



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
010	

O Legislativo mais perto de você!

PARECER JURÍDICO LCR – 122/2018

EMENTA: Projeto de Lei nº 906/2018, Dá nova redação a dispositivos da Lei Municipal 566, de 30 de junho de 1999 e dá outras providências.

Instado a me manifestar, por imposição regimental, nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 906/2018, Dá nova redação a dispositivos da Lei Municipal 566, de 30 de junho de 1999**, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, visa alterar parcialmente a Lei municipal nº 566/1999, que trata do “Programa de Hortigranjeiros – Hortas e Frutas com Qualidade”.

Em sua Justificativa, encartada às fls. 004/005, o Autor expõe os motivos de sua propositura, especialmente sobre a necessidade de otimizar os serviços prestados pela Coordenadoria de Agricultura do Município, tornando mais efetivo o referido Programa.

Aduz, ainda, que parcela considerável dos alimentos consumidos em nosso Município, oriundos da Agricultura Familiar, são produzidos em pequenas propriedades rurais, que apesar de geograficamente próximas da zona urbana de Primavera do Leste, se encontram localizadas em municípios vizinhos, principalmente Poxoréu, que acabam por gerar empregos e rendas a trabalhadores de nossa Cidade. Por tais motivos, justifica-se a alteração ora proposta, segundo o Executivo Municipal.

A iniciativa e a competência do Projeto de Lei atende ao que dispõe o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
011	

Desta feita, à Comissão de Justiça e Redação e à Comissão de Agricultura e meio Ambiente caberá a apreciação formal e material quanto ao Projeto de Lei em tela.

Desta forma, não encontrando nenhum óbice legal que impeça o trâmite do presente Projeto de Lei sob análise, opino **favoravelmente** ao trâmite do presente feito.

É o meu parecer.

Primavera do Leste - MT, 17 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Rezende
Assessor Jurídico
OAB/MT 8987-B